



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DIGITAL Nº: 6955/2026

Necessidade da administração: Contratação de empresa especializada para remoção de adesivos das janelas da nova sede do Conselho Tutelar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda refere-se à contratação de empresa especializada para a remoção de adesivos aplicados nas janelas da nova sede do Conselho Tutelar. A necessidade decorre do fato de que os adesivos atualmente instalados no imóvel são remanescentes de uma secretaria anteriormente instalada no local, contendo informações, elementos visuais e identificação institucional que não correspondem às atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar. A permanência desses materiais compromete a correta identificação do prédio público, podendo gerar confusão à população quanto à finalidade do espaço e aos serviços ali prestados. Além disso, prejudica a comunicação institucional e a transparência das informações disponibilizadas ao público. Dessa forma, a remoção dos adesivos mostra-se necessária para adequar o imóvel à sua atual finalidade, permitindo a correta identificação do órgão, garantindo clareza nas informações e contribuindo para um atendimento mais eficiente e adequado à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às diretrizes da Administração Pública voltadas à adequada identificação dos prédios públicos, à transparência das informações e à melhoria da comunicação institucional com a população. A medida contribui para garantir que o espaço físico reflita corretamente a estrutura organizacional do Município, evitando desinformação e assegurando que os cidadãos identifiquem com clareza os serviços disponibilizados no local.





3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Executar a remoção de adesivos utilizando técnicas e produtos apropriados, que não causem danos às superfícies de vidro;
- Garantir a remoção completa dos adesivos, incluindo resíduos de cola ou qualquer material aderido;
- Realizar a limpeza final das superfícies, deixando-as em perfeitas condições de transparência;
- Disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados à execução do serviço;
- Responsabilizar-se integralmente por danos eventualmente causados durante a execução;
- Cumprir o prazo estabelecido pela Administração;
- Atender às normas de segurança do trabalho aplicáveis.

4. PECULIARIDADE DO OBJETO

Embora se trate de serviço de baixa complexidade aparente, o objeto exige execução técnica cuidadosa, especialmente em razão da necessidade de preservação da integridade dos vidros. A utilização de técnicas inadequadas pode ocasionar danos permanentes, como riscos, manchas ou perda da transparência, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme as especificações deste ETP e futura contratação;
- b) Utilizar materiais, produtos e técnicas adequadas;
- c) Garantir a qualidade e a integridade das superfícies tratadas;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a execução;





- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- f) Arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução;
- g) Emitir Nota Fiscal compatível com o objeto contratado;
- h) Adotar medidas de segurança durante a execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar acesso ao local para execução dos serviços;
- b) Prestar informações necessárias para execução adequada;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- d) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- e) Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

7. HIPÓTESES DE SANÇÕES/RESCISÃO CONTRATUAL:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade. A rescisão contratual poderá ocorrer em casos de inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega dos serviços, falhas que comprometam a qualidade técnica, descumprimento das normas legais e regulatórias, ou ainda por interesse público devidamente justificado pela Administração. O que geraria notificação com prazos definidos para resolução, e se for o caso, PAE (Processo Administrativo Especial).

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação de empresa especializada para remoção de adesivos das janelas da nova sede do Conselho Tutelar se enquadra no limite legal para contratações diretas por pequeno valor.

Além disso, a natureza do objeto – remoção de adesivos em superfícies de vidro - reforça a viabilidade da dispensa, garantindo economicidade, celeridade e eficiência ao atendimento da demanda apresentada.





A escolha desta modalidade justifica-se pela simplicidade do objeto, pela necessidade de rápida execução e pela adequação ao limite legal, assegurando maior eficiência, economicidade e celeridade ao atendimento da demanda.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nos orçamentos obtido junto as empresas especializadas do ramo, considerando a execução integral do serviço. O valor apresentado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado local, levando em consideração a mão de obra especializada, os insumos necessários e os cuidados técnicos exigidos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor Estimado
1	Serviço de remoção de adesivos das janelas da nova sede do Conselho Tutelar, incluindo retirada completa e limpeza das superfícies de vidro	UN.	01	R\$596,66

10.1 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 596,66 (quinhentos e noventa e seis reais com sessenta e seis centavos), conforme orçamento apresentado por empresa do ramo. O valor contempla todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e deslocamento, garantindo a adequada execução do objeto sem ônus adicional para a Administração.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a remoção dos adesivos atualmente existentes nas janelas da nova sede do Conselho Tutelar, os quais contêm





informações desatualizadas e não condizentes com a atual ocupação do imóvel. O serviço deverá contemplar a retirada completa dos adesivos e a limpeza das superfícies, garantindo que o espaço esteja adequado para futura identificação visual correta do órgão.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a correta identificação do prédio público como sede do Conselho Tutelar, eliminando informações equivocadas ou desatualizadas. Busca-se, ainda, evitar confusão por parte da população, melhorar a comunicação institucional, garantir maior transparência das informações e proporcionar um ambiente visualmente adequado à prestação dos serviços públicos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas todas as providências administrativas necessárias à sua regular instrução, compreendendo a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, com vistas à obtenção de valor de referência compatível com o mercado, a verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, a análise da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa a ser contratada, bem como a adequada formalização do processo administrativo, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não apresenta interdependência direta com outros contratos em andamento, uma vez que se trata da contratação de empresa especializada para remoção de adesivos das janelas da nova sede do Conselho Tutelar. Trata-se de demanda pontual, específica e plenamente executável de forma isolada, cuja implementação não interfere nem depende de outros contratos vigentes ou planejados.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados mínimos. Recomenda-se que os resíduos gerados (adesivos e materiais removidos) sejam descartados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da análise das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável e adequada às necessidades da Administração Pública. O objeto possui natureza comum, apresenta execução simples e conta com ampla oferta no mercado, não demandando soluções técnicas complexas. Assim, a demanda está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Administração, existe disponibilidade de fornecedores capazes de atender às especificações e a estimativa de preços enquadra-se nos limites legais para dispensa por valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, conclui-se que a contratação é adequada, oportuna e necessária para garantir melhor identificação do prédio público atualmente utilizado pelo Conselho Tutelar.

17. TRANSPARENCIA

A referida inclusão deste documento de ETP no PNCP deverá ser incluída por servidor do departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, salvo sigilo justificado.

Arroio do Sal, 08 de maio de 2026.

